



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2022

PROCESSO N.º 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, 1051 – Bairro: Jardim Alvorada, Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park; Antônia Gisalda Morales Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; Viviane Ribeiro Bogarin Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n.º 034/2022, brasileira portadora do CPF/MS n.º 711.286.101-53 e Cédula de Identidade RG n.º 949.042 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antonio de Aquino, 506 – Centro; Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oásis. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ 09.413.435/0001-32, LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.682.110/0001-43 e VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTE NOS LOTES 001, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 118/2022, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 013/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Processo nº 028/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais, objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar os solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá às Gerências Solicitantes e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **MATERIAIS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 – Os MATERIAIS deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantias contadas a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.4 – Os materiais deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

8.5 – O adjudicatário ofertará **garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos aos materiais, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana;**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

9.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

15.1 Os materiais devem ser entregues conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

15.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

15.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

15.4 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE


16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 08 / 09 /2022



MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n 87009-1
Gerenciadora da Ata


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2021


Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Matrícula nº 3009-3
Gerenciadora da Ata



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021

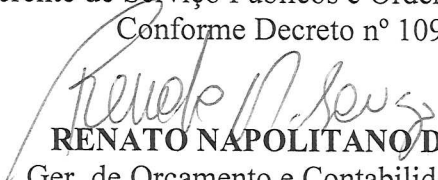

Mariete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata

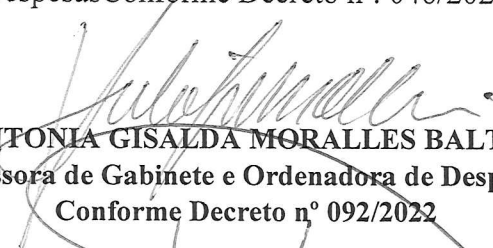


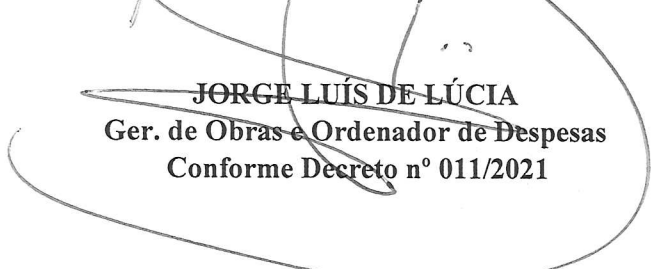
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 60/2022



FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n° 109/2021



RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de
Despesas Conforme Decreto n°. 046/2021

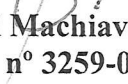

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 092/2022


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 011/2021


Vânia Maloni Machiavelli
Matrícula n° 3259-0
Gerenciadora da Ata


Glazielle Jardim Bezerra
Matrícula n° 8573-1
Gerenciadora da Ata


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n° 87009-1
Gerenciadora da Ata


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula n° 3259-0
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 60/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 60/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 013/2022 – Processo n°. 028/2022.

Nome da Empresa: **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**

CNPJ: **09.413.435/0001-32**

Insc. Estadual: **698.026.597.117**

Endereço: **Chácara Três Irmãos**

n°. **866**

Bairro: **Oasis**

Cidade: **Tupi Paulista**

CEP: **17.931-000**

Estado: **SP**

Telefone: **(18) 99769-0307**

Fax:

e-mail: jlcomercial20@outlook.com

Responsável: **Aline Carais Duarte**

CPF: **384.859.068-96**


RG: **46.283.660-5 SSP/SP**

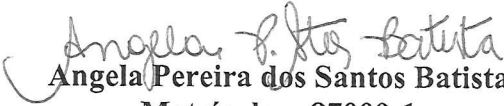
Endereço: **Tupi Paulista - SP**


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1	29542	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAX METAL	UN	30,00	725,0000	21.750,00
VALOR TOTAL R\$								21.750,00

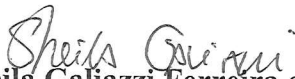
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 08 / 09 / 2022.



MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto n° 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n° 87009-1
Gerenciadora da Ata


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 034/2021


Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Matrícula n° 3009-3
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n° 7718-6
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.060/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 013/2022 – Processo nº. 028/2022.


Nome da Empresa: **LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:01.682.11/0001-43 Insc. Estadual: 28.298.015-5
Endereço: Rua São Felix n°.: 554 Bairro: Vilas Boas
Cidade: Campo Grande CEP: 79051-210 Estado: MS
Telefone: (67) 3341-9090 99971-4197 Fax:
e-mail: luislima@llima.com.br
Responsável: Luis Moreira Lima
CPF: 009.288.628-01 RG: 10.933.798 SSP/SP
Endereço: Campo Grande - MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1	29002	FRIGOBAR, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	CONSUL CRCO8CB	UN	3,00	2.300,0000	6.900,00
VALOR TOTAL R\$								6.900,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

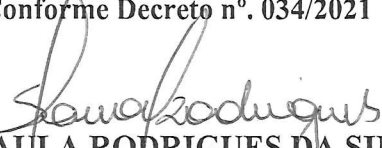
NAVIRAÍ – MS, 08 / 09 /2022.



MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n 87009-1
Gerenciadora da Ata


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2021


Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Matrícula nº 3009-3
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022.


FABIANO COSTA

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de
Despesas Conforme Decreto nº. 046/2021


ANTONIA GISAELDA MORALLES BALTA

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022


JORGE LUÍS DE LÚCIA


Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


Vânia Maloni Machiavelli


Matrícula nº 3259-0
Gerenciadora da Ata


Glazielle Jardim Bezerra

Matrícula nº 8573-1
Gerenciadora da Ata


Angela Pereira dos Santos Batista

Matrícula nº 87009-1
Gerenciadora da Ata


Vânia Neloni Machiavelli

Matrícula nº 3259-0
Gerenciadora da Ata

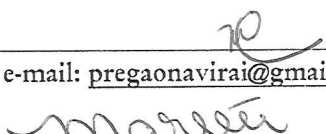
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 12 / 09 / 2022.

**LUIS MOREIRA DE
LIMA:00928862801**

Assinado de forma digital por LUIS
MOREIRA DE LIMA:00928862801
Dados: 2022.09.08 14:25:58 -03'00'

Luis Moreira Lima
CPF: 009.288.628-01
LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.682.11/0001-43





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 060/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 013/2022 – Processo n°. 028/2022.

Nome da Empresa: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**

CNPJ: **36.953.803/0001-08**

Insc. Estadual: **90.845.970-98**

Endereço: **Rua Francisco Escorsin**

n°. **1256** Bairro: **Centro**

Cidade: **Francisco Alves**

CEP: **87.570-000** Estado: **PR**

Telefone: **(44) 9.9844-8477**

Fax:

e-mail: violamoveis@hotmail.com

Responsável: **Emanuele Aparecida Alves da Cruz**

CPF: **109.539.759-16**

RG: **13.914.429-5 SSP/PR**

Endereço: **Francisco Alves - PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	25067	MESA EM L - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPRIA	UN	62,00	700,0000	43.400,00
5	1	33791	MESA RETA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPRIA	UN	23,00	230,0000	5.290,00
6	1	34384	MESA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AVANTI (CREDENZA)	UN	20,00	3.190,0000	63.800,00
VALOR TOTAL R\$								112.490,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 08/09 /2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto n° 093/2022

Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n 87009-1
Gerenciadora da Ata

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 034/2021

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Matrícula n° 3009-3
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n° 7718-6
Gerenciadora da Ata

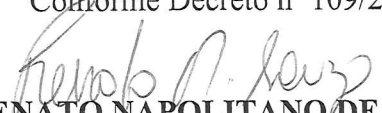


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

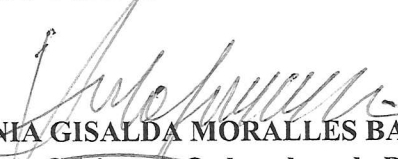
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022.

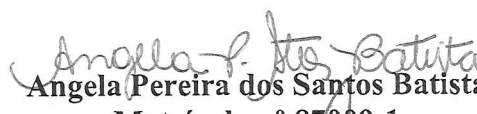

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

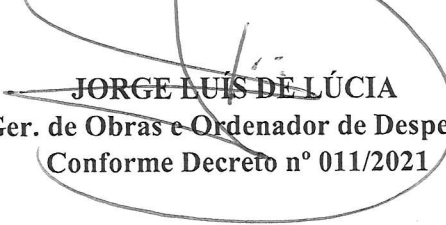

Vânia Maloni Machiavelli
Matrícula nº 3259-0
Gerenciadora da Ata


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de
Despesas Conforme Decreto nº. 046/2021


Glazielle Jardim Bezerra
Matrícula nº 8573-1
Gerenciadora da Ata


ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula nº 87009-1
Gerenciadora da Ata


JORGE LUIS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula nº 3259-0
Gerenciadora da Ata


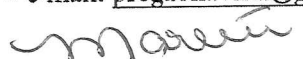
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 12/09/2022.

EMANUELE
APARECIDA ALVES
DA
CRUZ:10953975916

Assinado de forma
digital por EMANUELE
APARECIDA ALVES DA
CRUZ:10953975916
Dados: 2022.09.08
15:57:25 -03'00'

Emanuele Aparecida Alves da Cruz
CPF: 109.539.759-16
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 184/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Flávio Henrique Silva de Novaes**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Recepcionista**, lotado no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 14/09/2022 e término em 14/09/2023.

Data da Assinatura : 12/09/2022.

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Flávio Henrique Silva de Novaes**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 407 /2022 – **PROCESSO**: 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA – ME , CNPJ: 46.696.207/0001-80

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 609 /2022/GESAU) .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 13 /09/2022 A 10 / 01 / 2023 .

VALOR TOTAL : R \$ 115 .000,00 (cento e quinze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Carlos Sílvio Martins (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROCESSO Nº 028/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas Vencedoras: **LLIMA ELETRONICA INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA** com o lote 003 - item 001; **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com o lote 04 – item 001; **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI** com os lotes 001, 005, 006 – com os itens 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 060/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

•
POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **EUCLIDES OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Objeto: Contrato de trabalho de motorista com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social

Vigência: De 14/09/2022 e término 13/09/23.

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Euclides Oliveira dos Santos**.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/09/2022 16:35:24
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Ofício: 9096625
Data prevista de publicação: 14/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19896066	DOU - EXTRATO DA ATA 060-22.rtf	8b262a914232793c 4eca175eceb51bf5	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,46	R\$ 272,44